



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000238

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2015

Aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), às 09h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA e ELIZIANE BLEM DA SILVA, nomeados pela Portaria nº 02/2015, para sessão de recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 13/2015. O aviso de Licitação foi publicado no dia 20/06/2015 no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no Jornal O Paraná, edição 11.937, página 14. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 20/06/2015; Na abertura da sessão, o Pregoeiro saudou a todos e dando continuidade a sessão, relatou que nenhuma empresa retirou o edital em mãos e 12 (doze) empresas manifestaram interesse sobre o certame licitatório e retiraram o Edital no site oficial do Município, conforme relatório de editais baixados de licitação impresso e anexado aos autos; das empresas constantes no relatório, somente as empresas SAUBER QUIMICA – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CARMELLE COMERCIAL LTDA – ME, HYGIEL – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA – ME e J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA - ME enviaram representantes para representá-las e participar da sessão de julgamento, Srs. VILSON LUIZ BELLO, DANIEL XAVIER LISOWSKI, NIEL KRUPINISKI JUNIOR, VALDECIR JOAO ANTONIETTI e JOAO CARLOS GRZYBOWSKI, respectivamente; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, declarando-os devidamente credenciados. A empresa SAUBER QUIMICA – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME não apresentou a Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte assinada pelo contador responsável pela empresa, sendo declarada desclassificada. O Seu representante credenciado, Sr. VILSON LUIZ BELLO, conferiu os documentos de credenciamento dos demais participantes e, solicitou a sua ausência da sessão devido ao fato de que estava desclassificado e que a licitação devido ao fato de ter bastante itens para julgamento e sua residência ser demasiada longe, o que foi autorizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sem objeção dos demais licitantes. Junto com o envelope das propostas, habilitação e declarações conforme exige o edital, as demais foram classificadas para participar do certame, uma vez que todas apresentaram a Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro declarou que todas as empresas participantes são enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte. Ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes "A" contendo as propostas de preços das participantes, que após suas análises, todas empresas foram declaradas classificadas para a fase de lance e negociação; efetuada a classificação inicial foi aberta a etapa de lances e negociação, que após finalizada, foi feita a classificação final das propostas conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES devidamente assinada por todos e anexado aos autos; o pregoeiro cientificou os representantes das empresas dos seus direitos de recursos, embora não terem apresentado Termo de Renúncia formal, declinaram verbalmente sobre seus direitos de recursos conforme exige a lei; desta feita, passou o pregoeiro a analisar as documentações de habilitação das empresas classificadas contidas no envelope "B", que após as conferências de todos os documentos exigidos no edital, declarou habilitadas as empresas CARMELLE



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000239

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

COMERCIAL LTDA – ME, HYGIEL – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA – ME e J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA – ME. Desta feita, cientificou todos os presentes da sua decisão. As documentações de habilitação também foram conferidas e vistas por todos os presentes; os participantes, nesta fase, também declinaram dos direitos de recurso. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou vencedoras de itens, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, as empresas CARMELLE COMERCIAL LTDA – ME, HYGIEL – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA – ME e J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA – ME. Ato contínuo, intimou os vencedores de todas as exigências contidas no edital as quais deverão cumprir fielmente, devendo inclusive apresentar o Termo de Ajustamento de Preços dos itens que sagraram-se vencedores no prazo máximo de 24 horas, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ELIZIANE BLEM DA SILVA
Equipe de Apoio

CARMELLE COMERCIAL LTDA – EPP
DANIEL XAVIER LISOWSKI – Representante

VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA – ME
VALDECIR JOSE ANTONIETTI – Representante Legal

HYGIEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
NIEL KRUPINSKI JUNIOR – Representante Legal

J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA – ME
JOÃO CARLOS GRZYBOWSKI – Representante Legal